

# Tributação e desigualdade de gênero e classe: um olhar a partir do IRPF e POF<sup>1</sup>

*Cristina Pereira Vieceli<sup>2</sup>*

*Róber Iturriet Avila<sup>3</sup>*

## **Resumo:**

O objetivo deste trabalho é analisar se o modelo tributário brasileiro reforça as desigualdades de gênero e classe no país. Para tanto, além da revisão teórica, analisamos dados provenientes da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) (2017-2018) e da Receita Federal do Brasil de 2020. Concluímos que a estrutura tributária brasileira reforça as desigualdades de gênero e de classe no país. As mulheres contribuintes pagam maiores alíquotas de impostos sobre renda, e as famílias chefiadas por mulheres pagam maiores alíquotas de impostos indiretos, já na totalidade dos impostos diretos há maior incidência tributária nas famílias chefiadas por homens. Quanto à distribuição dos impostos por classe, a análise realizada por decil de renda indica que as famílias alocadas no decil inferior pagam maior carga tributária indireta e total comparando com todos os demais decis. A carga tributária direta total incide mais sobre as famílias no topo, porém permanece menos do que 10%, o que indica a forte regressividade tributária brasileira.

**Palavras-chave:** tributação, desigualdade, gênero, renda.

## **1.Introdução**

A desigualdade social é uma das marcas das sociedades mercantis, transpassada por relações de gênero, raça e classe, bem como a maneira como as diferentes sociedades se organizam produtivamente. A desigualdade de gênero, se relaciona com o contexto produtivo, definindo os espaços em que as mulheres e os homens ocupam na sociedade.

Uma das maneiras de mitigar as desigualdades sociais e redistribuir renda é por meio das políticas fiscais, entre as quais, a tributária. Há diversos estudos que correlacionam como a sociedade tributa com a manutenção ou diminuição das desigualdades de renda. No entanto, poucas são as pesquisas que incorporam a questão de gênero como importante marcador para a definição das posições relativas entre homens e mulheres, e como a estrutura tributária pode afetar nestas relações.

A importância da construção de políticas fiscais com viés de gênero ganha espaço nas agendas de organismos internacionais, tais como a Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979), e os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável de 2015 (ODS, 2015). Estes instrumentos reconhecem que orçamentos públicos sensíveis a gênero trazem benefícios para toda a sociedade. A Plataforma de Ação de Pequim em 1995, na Quarta Conferência sobre as Mulheres, também incluiu a questão de gênero como pauta a ser adotada pelos

---

<sup>1</sup> Os autores são gratos ao apoio da Fundação Friedrich Ebert e o Instituto de Justiça Fiscal.

<sup>2</sup> Professora da Universidade do Estado de Santa Catarina e técnica do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE).

<sup>3</sup> Professor do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

governos, indicando a necessidade de políticas que contemplem as mulheres no orçamento público.

Na América Latina, o tema da política fiscal nas conferências internacionais da CEPAL ganha destaque na Agenda de Montevideo, firmada em 2016. Dentre as medidas recomendadas estão as 5.c, 5.d, 5.g e 5.h, em que os estados se comprometeram a mobilizar esforços para a implementação de uma agenda fiscal com viés de gênero, acompanhadas por estudos de impactos. Também indicam a necessidade de fortalecimento da cooperação entre as economias latino-americanas a fim de combater a evasão e melhorar a arrecadação fiscal (CEPAL, 2017; CEPAL, 2022).

Diversas Organizações não Governamentais (ONGs) e grupos de pesquisa vêm fortalecendo a pauta sobre política fiscal e os impactos sobre as desigualdades de gênero, tanto ao nível internacional como local. Dentre as iniciativas que tratam sobre o tema, ao nível internacional, destacamos o Women Budget Group<sup>4</sup>, formado em 1989 por um grupo de pesquisadoras independentes. O grupo lança análises periódicas sobre os diferentes impactos das políticas macroeconômicas, incluindo mudanças tributárias, sobre gênero e outros recortes, como arranjos familiares. Em relação especificamente à tributação, o grupo Tax Justice Network<sup>5</sup> realiza diversos estudos e análises sobre a questão dos impactos da regressividade tributária, e evasão fiscal sobre gênero. Na América Latina, a Red Latinoamericana por Justicia Económica y Social, Latindadd, vêm promovendo conferências e pesquisas sobre o assunto. No Brasil, o Instituto de Justiça Fiscal, e o grupo Tributos a Elas destacam-se neste debate.

Ou seja, é uma agenda que vêm adquirindo importância crescente nos debates econômicos, que enfatizam o aspecto da justiça fiscal e do papel da política tributária sobre as desigualdades sociais e de gênero. No caso do Brasil, além de possuir uma carga tributária marcadamente regressiva, o país mantém profundas desigualdades de gênero, que se relacionam com as estruturas de classe e raça, advindas de nosso passado escravocrata e latifundiário. Essa característica se evidencia pela maneira como as mulheres se inseriram no mercado de trabalho, o que se ilustra pela baixa participação, desigualdades salariais, altos índices de desemprego e subutilização da força de trabalho.

Além das restrições monetárias, a carga de trabalhos domésticos não remunerados recai principalmente sobre a força de trabalho feminina, o que está relacionado com a forma como a sociedade se organiza para ofertá-los, marcada pela escassez de políticas e serviços públicos. A situação desigual da mulher também é ilustrada na baixa participação em posições de liderança e poder político.

---

<sup>4</sup> Disponível em: <https://wbg.org.uk/>.

<sup>5</sup> <https://taxjustice.net/> . Sobre as análises de gênero lançadas pelo portal: <https://taxjustice.net/2020/03/04/gender-equality-can-taxation-make-it-a-reality/>

As mudanças demográficas e dos formatos das famílias aumentaram o papel das mulheres como chefes de domicílios. No entanto, sua condição no mercado de trabalho pouco mudou, o que reforçou a sua condição e de suas famílias à maior vulnerabilidade à situação de pobreza.

O objetivo desse trabalho, nesse ínterim, é analisar se a política tributária brasileira reforça as desigualdades de gênero e classe. Para tanto, possui uma parte teórica, em que discorreremos sobre a teoria feminista e outra empírica.

A análise empírica divide-se em duas partes, na primeira analisamos os dados do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (RFB), para o ano de 2020. Sabe-se que as *surveys* são menos precisas para o topo da distribuição de renda, por tal motivo, serão analisadas as declarações de renda, uma vez que, em 2020, 14,88% da população declarou e 12,6% da população pagou tal tributo. Sempre que possível, foram desconsideradas as declarações conjugais para melhor averiguar os rendimentos individuais por sexo. A repartição por renda ficou em salários-mínimos, conforme divulgado pela Receita Federal do Brasil.

Na segunda seção, analisamos os microdados da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) de 2017/2018, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os dados são referentes às despesas médias das famílias chefiadas por homens e mulheres por decimais de renda, e a renda média por decimais de renda. A POF utiliza como unidade amostral os domicílios, classificados como “(...) moradia estruturalmente separada e independente, constituída por um ou mais cômodos, sendo que as condições de separação e independência de acesso devem ser satisfeitas” (IBGE, 2019, p. 12). Nesta pesquisa, utilizamos como sinônimos os termos “família” e “domicílio”, a fim de facilitar a leitura e escrita.

O termo “chefe de família” utilizado nesta pesquisa, refere-se à “pessoa de referência”, utilizada pela POF para classificar as pessoas que vivem no domicílio. A pessoa de referência é classificada pelos próprios entrevistadores durante a pesquisa, como critério, se utiliza a pessoa responsável pelo pagamento de uma das despesas a seguir: aluguel, prestação de imóvel ou outra despesa de habitação. Caso nenhum critério seja atendido a pessoa é classificada pelos próprios moradores, e caso haja mais de um, é definido, dentre os(as) indicados(as) por aquele(a) que tem idade maior (IBGE, 2019, p 13-14). Salienta-se que a despesa de aluguel na POF considera também o aluguel não-monetário, o qual é bastante representativo. Tal valor diz respeito à despesa que haveria de aluguel quando o imóvel da família é próprio.

Para a estimativa das alíquotas tributárias, utilizamos dados provenientes do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), com dados de 2022. Os impostos municipais e estaduais foram estimados a partir do estado e município de São Paulo. Esse critério foi tomado considerando o alto peso relativo da região para a totalidade do país e a dificuldade de estabelecer uma média ponderada dos tributos com cada ente federado estadual e municipal. Os entes

subnacionais tributam os bens com alíquotas que variam de 7% até 37%, de acordo com o local e com o item. O estado de São Paulo representa em torno de 21,6% da população nacional conforme as estimativas do IBGE (2021). Como o item "alimentação" é muito representativo nos orçamentos familiares, optou-se por efetuar uma média ponderada para esse caso. Há grande heterogeneidade nacional, já que alguns estados tributam com as alíquotas básicas, que são de 17% ou 18%, e outros estados tributam com alíquotas de 7%. Nessa medida foram selecionados os oito estados mais populosos do Brasil, que conformam mais de 60% da população, e estipulou-se uma alíquota pela média ponderada da tributação e população dos referidos estados<sup>6</sup>.

Neste recorte, buscamos analisar primeiramente o perfil de consumo entre domicílios chefiados por homens e mulheres. Após, calculamos o montante de impostos, tanto diretos como indiretos, por decis de renda entre a totalidade dos domicílios, e os chefiados por homens e mulheres. Na sequência, analisamos as diferenças de consumo entre 40% da população nos estratos de renda inferiores, e 10% da população nos estratos superiores.

Para facilitar a apresentação dos dados e da teoria, o trabalho se divide em três seções além desta introdução e da conclusão. Na segunda, analisamos as desigualdades de gênero no escopo da teoria feminista, e apresentamos como estas relações se apresentam no Brasil. Também abordamos sobre os aspectos teóricos da desigualdade de renda. A tributação no País está centrada em impostos indiretos, tendo baixa progressividade sobre a renda, os lucros e os ganhos de capital e sobre o patrimônio. As disputas entre as classes e os grupos sociais se revelam importantes, indo além do aspecto teórico, na compreensão da distribuição do ônus tributário entre os contribuintes.

Na terceira seção analisamos os dados empíricos referentes ao Imposto de Renda Pessoa Física. Na quarta, analisamos os dados da POF, segundo chefes de família e decis de renda, com base no estudo realizado por Silveira *et al* (2006), que tinha por base a POF 2002-03. Esta seção aborda as desigualdades de gênero por decis de renda e as desigualdades de renda. Na quinta seção, é realizada uma simulação de impacto de uma reforma tributária por corte de classe e gênero.

Por fim, concluímos que a estrutura tributária brasileira reforça as desigualdades de gênero e classe no país, pelo seu caráter regressivo, e pela menor incidência e isenção de impostos sobre patrimônio, lucros e dividendos. As mulheres contribuintes pagam maiores alíquotas de impostos sobre renda, mas pagam menores alíquotas na totalidade dos impostos diretos. No caso dos impostos indiretos, a incidência tributária por chefia familiar é semelhante, com maior incidência dentre as mulheres, reforçando a importância da manutenção e fortalecimento de políticas de isenção de impostos sobre a cesta básica. A análise indica ainda a importância de uma reforma tributária não

---

<sup>6</sup> São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Rio Grande do Sul, Paraná, Ceará e Pernambuco.

neutra ao gênero, ou seja, considerando as desigualdades de inserção de homens e mulheres na sociedade.

## 2. Gênero como marcador de desigualdades no Brasil

As relações de gênero são transpassadas pelos contextos históricos, geográficos, e pela forma como a sociedade se organiza produtivamente. A maneira como os países se inseriram na sociedade mercantil irá definir as características do mercado de trabalho e influenciar nas estruturas sociais, bem como na forma como a sociedade se organiza para ofertar os trabalhos reprodutivos.

De maneira geral, as economias dos países latino-americanos permanecem demarcadas por heterogeneidades estruturais, onde grandes empresas pouco produtivas convivem com pequenas e médias, dependentes das primeiras. Os salários são represados pela baixa produtividade das grandes empresas, levando à formação de um mercado de trabalho marcado por altos níveis de informalidade e pobreza e uma economia concentradora de capitais, cenário que se agrava pela abundância de força de trabalho e concentração de terras (VASCONEZ, 2012).

Uma das questões prioritárias ao se analisar a pobreza feminina está ligada aos trabalhos reprodutivos e a escassez, não só de recursos monetários, mas também de tempo. Esta tendência levou a sobre-representação das mulheres como desempregadas ou subempregadas, aprofundando o círculo de vulnerabilidade social e pobreza. Segundo Vasconez (2012, p. 87):

(...) la condición de pobreza es un factor que incide en la oferta laboral, dado que las mujeres pobres tienden a tener peores condiciones de calificación, enfrentan mayores costos de búsqueda, mayor número de hijos e hijas pequeños sin acceso a servicios de cuidado que se constituyen en barreras para la entrada al mercado; y por otro lado, la no participación en el mercado de trabajo incide en la pobreza de las mujeres y sus familias, dado que implica una imposibilidad de generar recursos<sup>7</sup>.

A taxa de desemprego feminino é historicamente superior à masculina, em 2020, 11,7% dos homens estavam desocupados, enquanto entre as mulheres o índice era de 16,5%. Outro indicador importante ao se analisar a maior precarização do trabalho feminino é a taxa composta de subutilização, que representa as pessoas empregadas em ocupações com insuficiência de horas, somada às pessoas desocupadas, dividido pelo total das que compõem a força de trabalho. A taxa composta de subutilização feminina era de 34,3% em 2020, enquanto a masculina permaneceu em 23,4%. Os efeitos da pandemia mais uma vez repercutiram nos indicadores deste ano, no entanto, as

---

<sup>7</sup> (...) a condição de pobreza é um fator que afeta a oferta de mão-de-obra, uma vez que as mulheres pobres tendem a ter piores condições de qualificação, enfrentam maiores custos de pesquisa, maior número de filhos e filhas sem acesso aos serviços de saúde cuidados que constituam barreiras à entrada no mercado; por outro lado, a não participação no mercado de trabalho afeta a pobreza das mulheres e de suas famílias, pois implica na impossibilidade de gerar recursos (VASCONEZ, 2012, p. 87, tradução nossa).

diferenças entre homens e mulheres em relação à subocupação é estrutural, em 2019, o indicador feminino era de 29,9% aproximadamente 10 p.p. maior do que o masculino, que permaneceu em 19,8%.

Dentre os fatores que definem os espaços e a situação desigual de homens e mulheres no mercado de trabalho e na sociedade, está a sobrecarga feminina no exercício dos trabalhos domésticos e de cuidados não remunerados. Segundo IBGE, em 2019 a taxa de realização dos afazeres domésticos foi de 92,4% entre as mulheres, e de 79% para os homens, em relação aos cuidados de pessoas, a taxa de participação feminina permaneceu em 36,8% enquanto entre a masculina ficou em 25,9%. As discrepâncias maiores estão na carga horária de trabalho semanal por sexo, as mulheres destinaram em média 21,4 horas às atividades de cuidados e afazeres domésticos, enquanto os homens despenderam 11 horas, ou seja, a jornada feminina superou a masculina em 10,4 horas semanais. A sobrecarga dos trabalhos domésticos não remunerados entre as mulheres impactam em seu ingresso no mercado de trabalho e no acesso a recursos monetários e de tempo.

Para a transformação deste cenário, seria necessário políticas, no âmbito público e empresariais, que não fossem neutras ao gênero, e buscassem a inclusão feminina, a distribuição equitativa dos trabalhos voltados para o mercado e para a reprodução social, e igualdade salarial. No entanto, estas políticas são somente colocadas em prática quando as pessoas penalizadas estão nas posições de poder, seja no âmbito público como no privado.

No caso do Brasil, os indicadores relativos à tomada de decisão por sexo são bastante desiguais, somente 35,7% dos cargos de gerência eram ocupados por mulheres em 2020, este percentual inclusive piorou em relação a 2015, quando 36,8% dos cargos gerenciais eram ocupados por mulheres (IBGE, 2021). Esse cenário reflete também no âmbito público, tendo em vista que o Brasil ocupa a posição 129 no total de 187 países analisados, no ranking organizado pela Inter Parliamentary Union, que mede a participação das mulheres nas Câmaras e no Senado. Conforme o levantamento, somente 17,7% das vagas na Câmara dos Deputados são ocupadas por mulheres, e 16,1% no Senado brasileiro<sup>8</sup> em 2022. Quanto ao poder executivo ao nível nacional, do total de 23 ministros e ministras do governo Bolsonaro no final de 2022, somente uma era mulher<sup>9</sup>. Além disso, vale lembrar que a única presidenta mulher na história da república brasileira sofreu um processo de impeachment capitaneado pelo seu vice-presidente.

---

<sup>8</sup> Disponível em: <https://data.ipu.org/women-ranking?month=11&year=2022>

<sup>9</sup> Consulta em 27 de novembro de 2022 no site: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/ministros>

Os indicadores relativos ao mercado de trabalho, ao acesso a recursos como tempo e dinheiro, e à tomada de decisões sobre direitos reprodutivos revelam as profundas desigualdades de gênero existentes no Brasil. Esta estrutura está associada às desigualdades de classe, e pode ser reforçada pela forma como o país tributa. Neste sentido, na próxima seção iremos analisar os indicadores de desigualdade e tributação.

### **3. Tributação e desigualdade de gênero no Brasil: um olhar a partir das declarações de IRPF**

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios e a Pesquisa de Orçamentos Familiares sempre foram as principais fontes de informações para cálculo de rendimento médio e desigualdade. Contudo, dentre os 10% mais ricos, tais pesquisas não são precisas, seja porque nas entrevistas estes segmentos tendem a omitir informações, como também porque costumam não contabilizar rendimentos de patrimônio, como receitas financeiras e aluguéis. Nessa medida, para os estratos 90% inferiores, as pesquisas amostrais são excelentes fontes de informação, mas para os 10% mais ricos, não. A pesquisa de Piketty (2014) com dados de imposto de renda trouxe luz a essa questão, o que estimulou a maior divulgação de dados tributários.

A partir do final de 2014, a Receita Federal do Brasil passou a divulgar mais dados brutos das declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). As informações apresentadas neste texto consideram as declarações efetuadas pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil a partir dos rendimentos de 2020. Uma pessoa física que recebeu mais de R\$ 2.379,98 mensais no ano de 2020 declarou imposto de renda, assim como aquelas que possuem patrimônio acima de R\$ 300.000,00. Nesse mesmo ano, 31,63 milhões de pessoas declararam Imposto de Renda no Brasil. Esse contingente representava 15% da população brasileira total e 16,85% da população acima de 18 anos. Contudo, apenas 12,6% dos brasileiros pagaram IRPF em 2020, o que significa que esse universo é mais fidedigno aos fenômenos de renda do topo da distribuição.

Os rendimentos tributáveis são compostos, principalmente, por rendas provenientes do trabalho, embora contemplem também rendas de propriedade, como, por exemplo, aluguéis. Já os rendimentos tributados exclusivamente na fonte contemplam rendimentos de aplicações financeiras e 13º salário. Grande parte dos rendimentos isentos é de lucros e dividendos, mas há, também, saques do FGTS, rendimentos da caderneta de poupança e bolsas de estudo.

Em 2020, foram registradas 31.632.157 declarações, deste total, 216.133 foram declarações conjuntas, estas, por conseguinte, representam menos de 1% do total de declarações no Brasil. Devido à pouca representatividade e a fim de captar as diferenças entre as declarações por gênero, nas análises a seguir, foram excluídas as declarações conjuntas de indivíduos casados, tendo sido consideradas, portanto, as declarações individuais.

A respeito das declarações conjuntas, é importante destacar que são consideradas pela literatura da economia feminista como formas explícitas e implícitas de viés de gênero. Isto ocorre, em primeiro lugar, porque há um desincentivo aos indivíduos com menores rendas que compõem o casal de ingressarem em atividades com maiores remunerações e formais, o que levaria a uma elevação na carga tributária do casal. Além disso, a tributação conjunta discrimina as famílias monoparentais, que, em sua maioria, são formadas por mulheres, na medida em que estas pagam maiores cargas tributárias (SÁNCHEZ, 2021; DE VILLOTA, FERRARI, BLANCO, 2008).

No Brasil, a declaração conjunta para o casal é opcional, mesmo assim, De Villota, Ferrari, Blanco (2008), indicam haver viés de gênero em todos os formatos de declaração conjunta, pelos motivos supracitados. A autora entende que as declarações individuais deveriam ser obrigatórias, e, ainda, sugere a criação de deduções a favor das famílias monoparentais, devido à sobrecarga dos trabalhos não remunerados. No Brasil, em 2020, do total das declarações conjuntas, 91% eram masculinas, totalizando 196.570, contra 19.563 declarações conjuntas realizadas pelas mulheres.

Os dados relativos às declarações de renda por sexo indicam as desigualdades entre homens e mulheres, no que concerne à proporção de declarantes, quanto aos rendimentos e a propriedade de bens e serviços. A exemplo disso, em 2020, 56,25% dos declarantes individuais eram homens e 43,74% eram mulheres. Já em relação à massa de rendimentos totais, os homens permaneceram com 57,72% e as mulheres 42,28%. Quando se analisa os bens e direitos declarados, há uma desproporção ainda maior: 69,87% são notificados por homens e 30,13% por mulheres<sup>10</sup>. Os homens também são os maiores receptores de herança, 51,07% do total das heranças recebidas, ante 48,92% das recebidas pelas mulheres.

A estrutura tributária brasileira penaliza os indivíduos mais pobres, em que se encontram as mulheres, tanto pela maior tributação relativa sobre o consumo, quanto pela isenção de impostos sobre os mais ricos, com destaque para lucros e dividendos. Nessa medida, de maneira global, a partir da faixa de 40 salários-mínimos mensais, passa-se a ter uma parcela isenta crescente. Por conseguinte, a alíquota efetiva paga se reduz para os indivíduos que estão nos patamares mais elevados de renda (Gráfico 1).

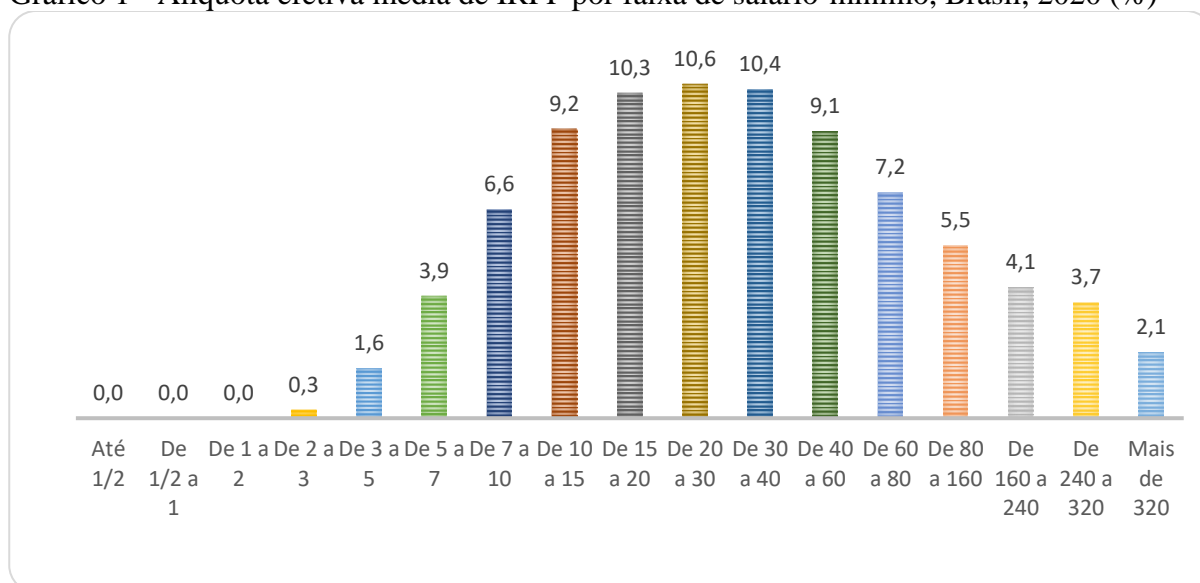
---

<sup>10</sup> Há que efetuar a ressalva de que embora as declarações conjuntas de casais estejam sendo descartadas, pode, eventualmente, haver duas declarações de determinado casal em que apenas um deles declare todos os bens. Esta situação pode levar a alguma discrepância na análise. Contudo, há que ressaltar que os dados de IRPF são os mais precisos existentes. Antes da disponibilização de tais dados, não havia referência sobre tais indicadores. Adicionalmente, há que ponderar que a grande maior parte dos indicadores usuais nas análises são realizados a partir de *surveys*, já esses dados aqui são do universo de declarantes.



O Gráfico 1<sup>11</sup> explicita essa regressividade tributária presente no IRPF brasileiro. A exemplo da discrepância do IRPF, indivíduos que recebem mais de 320 salários mínimos, equivalendo a R\$332.480,00 em 2020, pagavam alíquotas efetivas médias de 2,1%, menos do que os indivíduos que recebem rendas de 5 a 7 salários mínimos e (R\$5.195,00 e R\$ 7,273,00) que pagam alíquotas efetivas médias de 3,9%.

Gráfico 1 - Alíquota efetiva média de IRPF por faixa de salário-mínimo, Brasil, 2020 (%)

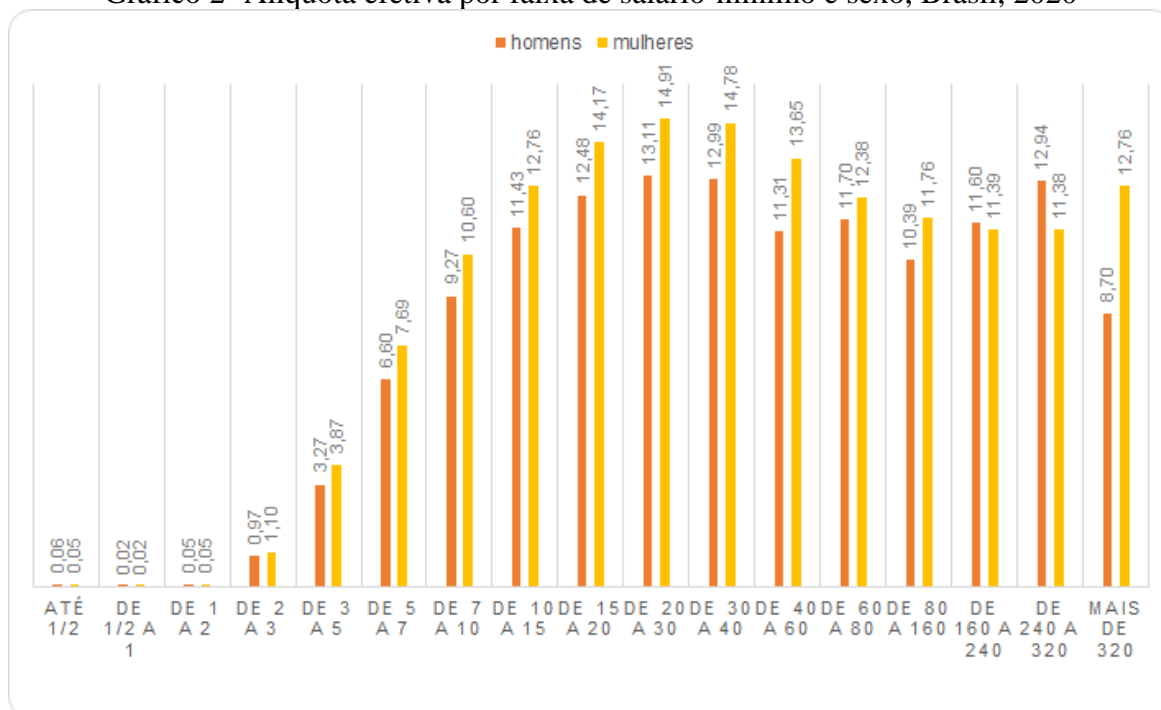


Fonte: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2020). Elaboração própria

No caso dos dados com distinção de sexo, não há ordenação pelos rendimentos totais, apenas pelos tributáveis, que abarcam principalmente salários. Tal problema na origem dos dados não permite uma visualização mais acurada das diferenças nos níveis mais elevados de estratificação de renda. A partir das informações disponíveis, chama a atenção que as mulheres pagam uma alíquota maior de imposto de renda em quase todas as faixas, com exceção das duas faixas entre 160 a 240 salários mínimos e 240 a 320, nas quais as alíquotas dos homens estão acima das das mulheres (Gráfico 2).

<sup>11</sup> A partir deste ponto do texto, estão consideradas as declarações conjuntas, haja vista que há indisponibilidade de tais dados com a segmentação de declarações conjuntas. A toda sorte, essas últimas compõem apenas 0,68% de todas as declarações.

Gráfico 2 -Alíquota efetiva por faixa de salário-mínimo e sexo, Brasil, 2020

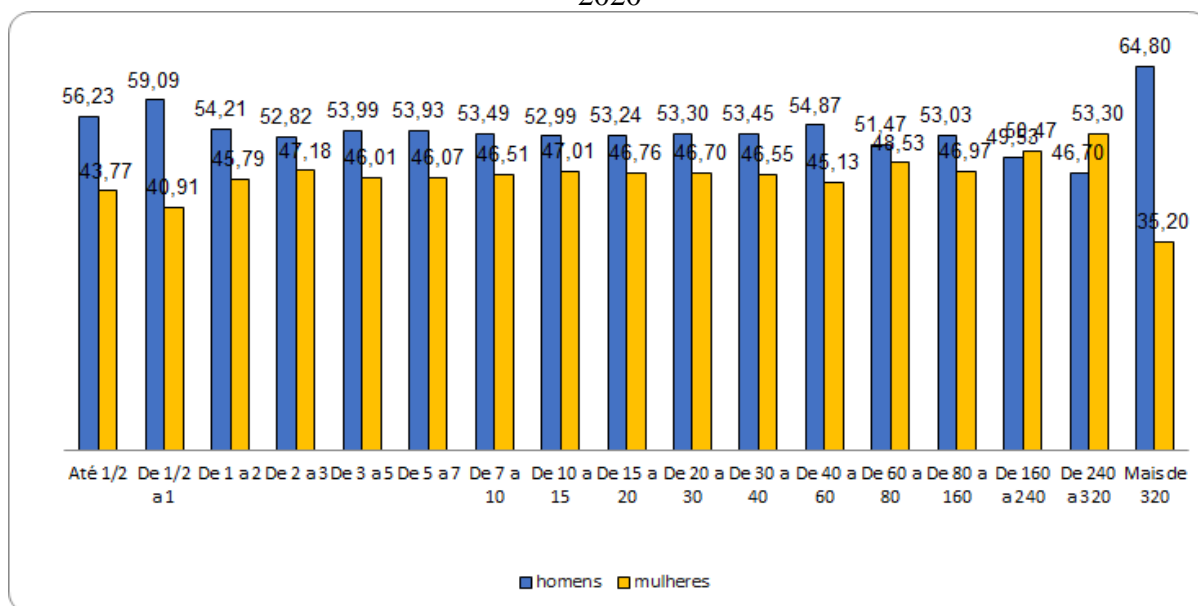


Fonte: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2020, Elaboração própria)

Ainda que as alíquotas efetivas médias tanto de homens como de mulheres possuam características regressivas, o perfil das mulheres é menos regressivo comparativamente aos homens. A maior diferença entre alíquotas por gênero é percebida na faixa superior, com mais de 320 salários mínimos, nesta, as mulheres pagam 12,76% de alíquota, uma diferença de 4,06 pontos percentuais (p.p) em relação aos homens.

O forte viés de gênero na cobrança do IRPF brasileiro é constatado também pelas diferenças de renda entre homens e mulheres por faixa de salário-mínimo. As mulheres, apesar de serem as que pagam maiores alíquotas em quase todas as faixas de salário-mínimo, são também as que recebem menores remunerações por faixa (Gráfico 3). Essa diferença é ainda maior nas faixas superiores, em que os homens recebem 64,8% do total da renda aferida entre os indivíduos que recebem mais de 320 salários-mínimos.

Gráfico 3 - Proporção de renda individual média por faixa de salário-mínimo e sexo – Brasil, 2020

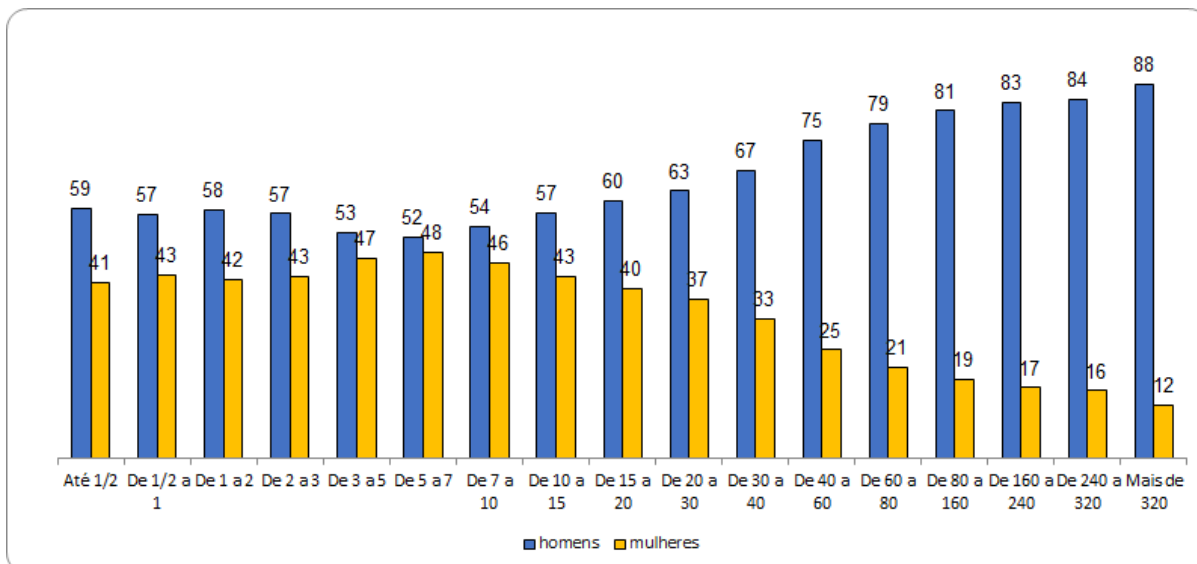


Fonte: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2020, Elaboração própria)

Essa configuração contributiva sinaliza que os homens possuem maiores rendimentos isentos, ou seja, os indivíduos recebedores de lucros são majoritariamente homens. O resultado efetivo é que as mulheres pagam mais IRPF do que os homens. A exemplo disso, em 2020, do total dos rendimentos isentos, 67,01% eram declarados por homens contra 32,99% pelas mulheres. Os homens também são maioria entre os receptores de deduções tributárias, totalizando 57,96% das despesas deduzidas, enquanto as mulheres participam com 42,04%. Outro viés de gênero no imposto de renda se enxerga entre os receptores de impostos a restituir: 56,26% do total dos impostos é restituído aos homens contra 43,73% entre as mulheres.

Quando se observa a proporção de declarantes de IRPF por faixa de salário-mínimo entre homens e mulheres, a hipótese acima ventilada ganha força. Os homens são maioria em todas as faixas e compõem 56,8% dos declarantes, porém, a partir de 30 salários-mínimos mensais, a participação das mulheres vai caindo até chegar a apenas 12% na faixa acima de 320 salários-mínimos mensais (Gráfico 4). Cabe recordar que, nesta faixa de renda, a maioria dos declarantes é recebedora de lucros e dividendos, que pagam alíquotas efetivas de IRPF menores. Assim, os Gráficos 2, 3 e 4 ilustram dois pontos importantes: a grande disparidade de gênero nas faixas mais elevadas e a constatação de que as mulheres pagam alíquotas de IRPF maiores do que os homens.

Gráfico 4 - Proporção (%) de declarantes por faixa de salário mínimo e sexo, Brasil, 2020



Fonte: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2020). Elaboração própria

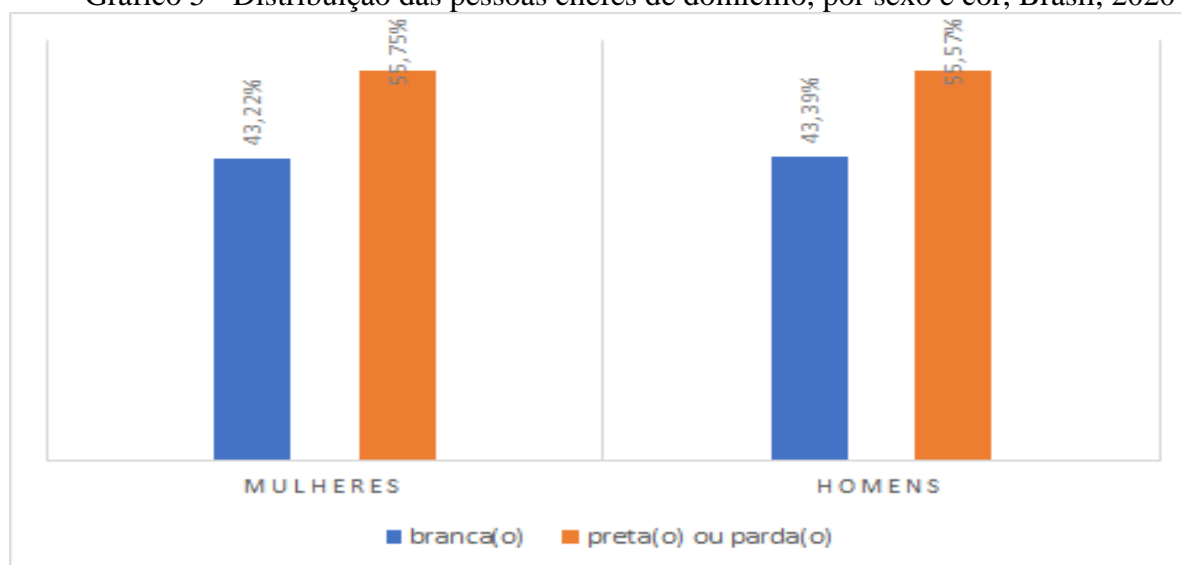
Nesta medida, as principais conclusões são i) nas faixas de renda mais elevadas mais de 80% dos declarantes são homens; ii) em todas as faixas de salário-mínimo a renda masculina é superior à feminina, principalmente nas mais elevadas; iii) mulheres pagam alíquotas de IRPF mais elevadas do que os homens em praticamente todas as faixas.

#### 4. Desigualdade de gênero e classe no perfil de consumo e tributação segundo dados da POF

As mudanças demográficas, do mercado de trabalho e das estruturas familiares tendem a reforçar o papel das mulheres como responsáveis pelo sustento de suas famílias. A exemplo disso, em 1995, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD-IBGE), somente 22,9% das famílias eram chefiadas por mulheres, já em 2020, o percentual passou a 46,35%<sup>12</sup>. Ou seja, a participação mais que dobrou no período, se aproximando do percentual de homens, que correspondem a 53,6%. Dentre as chefes de família, 56% são mulheres pretas e pardas, e 43% são brancas (Gráfico 5).

<sup>12</sup> Síntese de Indicadores Sociais, IBGE, 2021.

Gráfico 5 - Distribuição das pessoas chefes de domicílio, por sexo e cor, Brasil, 2020

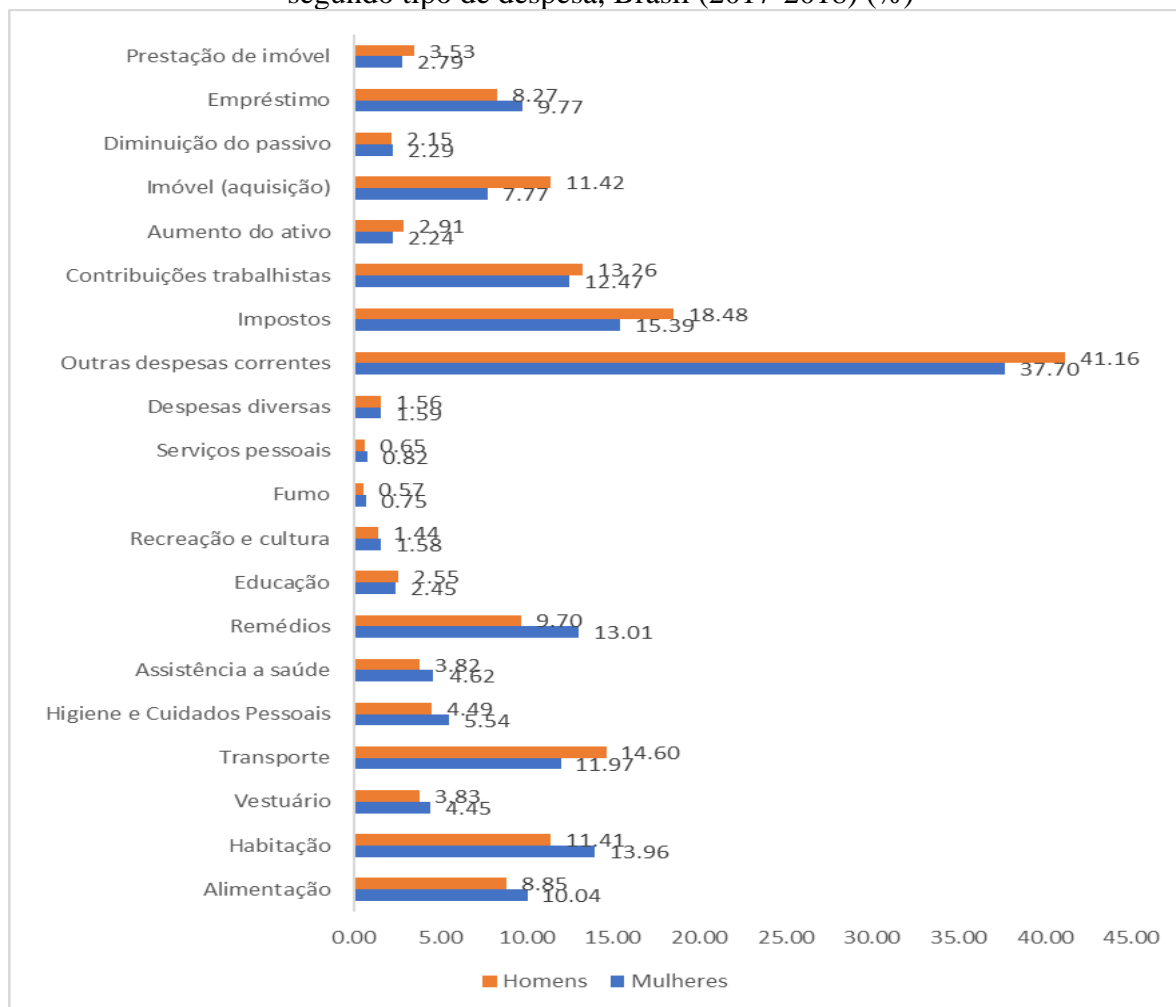


Fonte: Elaborado pelos autores com base em IBGE, Síntese de Indicadores Sociais, 2021

Mulheres e homens, quando responsáveis pelos domicílios, possuem perfis de consumo diferentes, resultado tanto da manutenção de desigualdades salariais, como também relacionados com as construções de gênero. Essa tendência foi constatada na literatura feminista que trata sobre o assunto, indicando que as mulheres, quando são responsáveis pela manutenção dos domicílios, despendem maior parcela de suas rendas em itens de consumo básicos, como alimentação, vestuário e habitação. Já os homens, comparativamente, gastam maior parcela da renda com bens ligados à transporte, bebidas, fumo e aumento do ativo (ARAUCO, CASTRO, 2018; PINEDA, 2018; SÁNCHEZ, 2018; CASALE, 2012).

Em relação ao Brasil, os dados da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) de 2017-18 indicam que as mulheres, quando são referências das famílias, despendem maior percentual da renda mensal, comparando com os homens, em despesas voltadas para alimentação, habitação, vestuário, higiene e cuidados pessoais, assistência à saúde – incluindo remédios. Já os homens superam nas despesas voltadas para transporte, impostos e aumento do ativo, com aquisição de imóveis, e investimentos, conforme o Gráfico 6.

Gráfico 6 – Distribuição das despesas mensais das famílias chefiadas por homens e mulheres, segundo tipo de despesa, Brasil (2017-2018) (%)



Fonte dos microdados brutos: Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF (2017-2018).  
Elaboração própria

As desigualdades no perfil das despesas tendem a reforçar a disparidade de renda entre os sexos. Isso ocorre porque, comparativamente aos homens chefes, as mulheres despendem maior parcela da renda em bens de consumo voltados para a manutenção da família e menor percentual em investimentos e aumento do ativo, por exemplo, na aquisição de imóveis. Mesmo nas despesas voltadas para a diminuição do passivo, as mulheres despendem maior parte da renda no pagamento de empréstimos, enquanto eles despendem mais do que elas na prestação de imóveis.

Uma das formas de diminuir as desigualdades sociais é por meio da tributação. Ainda que a incidência de tributação indireta e regressiva seja alta no Brasil, a desoneração de tributos sobre a cesta básica tende a penalizar menos os domicílios cuja chefia é feminina. Por outro lado, os homens pagam maior carga tributária total devido principalmente às despesas ligadas aos impostos diretos, contribuições trabalhistas e transportes. Conforme a Tabela 2, a carga tributária total das mulheres representantes dos domicílios é de 21,32%, comparando com 22,07% da masculina.

Tabela 2 – Carga Tributária por tipo de despesas das famílias chefiadas por homens e mulheres, Brasil, 2017-2018 – (% da renda)

Categorias de Despesas	Total	Mulheres	Homens
Alimentação	3,30%	3,46%	3,20%
Habitação	3,03%	3,33%	2,87%
Vestuário	1,08%	1,15%	1,04%
Transporte	2,55%	2,17%	2,76%
Higiene e Cuidados Pessoais	1,17%	1,29%	1,10%
Assistência à saúde	0,94%	1,02%	0,89%
Educação	0,62%	0,59%	0,63%
Recreação e cultura	0,43%	0,45%	0,42%
Fumo	0,15%	0,17%	0,13%
Serviços pessoais	0,16%	0,18%	0,15%
Despesas diversas	0,36%	0,35%	0,36%
Outras despesas correntes	7,36%	6,51%	7,84%
<i>Impostos</i>	4,00%	3,43%	4,32%
<i>Contribuições trabalhistas</i>	2,98%	2,78%	3,10%
Aumento do ativo	0,15%	0,12%	0,16%
<i>Aquisição de imóveis</i>	0,09%	0,07%	0,11%
<i>Diminuição do passivo</i>	0,51%	0,51%	0,50%
Total	21,80%	21,32%	22,07%
Total sem impostos diretos	14,72%	15,05%	14,55%
Impostos diretos	7,08%	6,27%	7,52%

Fonte dos dados brutos: Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF (2017-2018). Dados tributação: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. Elaboração própria

Considerando somente os impostos indiretos, a carga tributária das famílias chefiadas por mulheres permanece em 15,05% superior à masculina, cuja carga é de 14,55%. Os impostos diretos representam 7,08% da carga tributária, há uma maior incidência sobre a população masculina, 7,52% comparativamente à feminina, 6,27%.

Chama a atenção que a partir de dados tributários de 2017, os homens pagavam mais impostos indiretos do que mulheres e em 2020 isso inverteu-se, devido à redução de tributos sobre veículos e combustíveis realizadas nesse ínterim. O total de impostos indiretos pagos pelas famílias chefiadas por homens supera o das famílias chefiadas por mulheres em todos os decis, com exceção das maiores rendas, em que a alíquota das famílias chefiadas pelas mulheres é 0,22 pontos percentuais (p.p) superior à masculina.

As diferenças entre alíquotas pagas pelas famílias chefiadas por homens e mulheres são maiores entre as famílias com menores rendas, variando de 3,32 p.p. para as famílias 10% mais pobres a 1,09 p.p. no decil de 30% a 40% em favor das chefiadas pelos homens. Nos demais decis a diferença de alíquotas é menor do que 1 p.p, com exceção do decil de 50% a 60% em que as famílias chefiadas por homens possuem alíquotas 1,09 p.p. maiores.

A maior parcela de impostos indiretos segundo a renda e chefia familiar são pagos pelas famílias chefiadas por homens nos decis inferiores, (10% mais pobres). Neste grupo, as famílias despendem 32,36% da renda em impostos indiretos. No caso das famílias chefiadas por mulheres, as mais pobres também são as que pagam maior percentual de impostos, despendendo em média 29,04% da renda em impostos indiretos, este grupo é o segundo que paga maior carga tributária indireta, considerando todos os decis de renda por chefes de família.

Os estratos superiores despendem menor parcela da renda nos impostos indiretos, o que será analisado melhor a seguir. Vale notar que o mesmo ocorre entre as famílias chefiadas por homens e mulheres. As famílias chefiadas por mulheres dos decis de renda superiores, que compreendem aos 10% mais ricos, despendem 11,12% da renda em impostos indiretos, enquanto as chefiadas por homens no mesmo decil de renda despende 10,90% da renda nestes impostos. Comparando os dois extremos da distribuição de renda, as famílias mais pobres despendem quase 20 p.p. a mais do que as mais ricas em impostos indiretos.

Os dados relativos aos impostos indiretos, demonstram, portanto, que a forma como o país tributa reforça as desigualdades de gênero e classe. Há maior participação de famílias chefiadas por mulheres nas camadas inferiores, o que, mesmo pagando alíquotas proporcionalmente menores em quase todos decis de renda, as fazem, no agregado, pagar maiores alíquotas. A maior diferença, entretanto, está relacionado à classe, devido à disparidade dentre as alíquotas pagas pelos 10% na base e no topo.

Em relação aos domicílios de renda baixa (decil 10% inferior), que pagam a maior parcela de impostos, as despesas tanto dos chefiados por homens, como dos chefiados por mulheres, se concentram nos grupos alimentação, e habitação.

As maiores diferenças no perfil de despesa entre as famílias de baixa renda por chefia familiar se encontram nos itens habitação, em que as famílias chefiadas por mulheres despendem 4,81 p.p. a mais do que as chefiadas por homens. Por outro lado, as famílias chefiadas por homens despendem 4,41 p.p. a mais do que as chefiadas por mulheres no item transportes. Entre os itens que compõem o grupo habitação, a maior despesa está no valor do aluguel, que não é tributado. Salienta-se que está contabilizado o aluguel não-monetário, que é uma imputação de aluguel a famílias com imóveis próprios. Por outro lado, no caso dos transportes, a gasolina, aquisição e manutenção de veículos, compõem as maiores despesas para as famílias chefiadas por homens. Estes itens possuem alíquotas tributárias que variam entre 13,45% e 18%. De forma diferente, dentre os domicílios chefiados por mulheres, a despesa com transporte se dá principalmente em transporte urbano, cuja alíquota varia entre 2,45% e 13,45%.

Ou seja, os dados indicam que há diferenças entre o perfil de despesas das famílias chefiadas por homens e mulheres. Estas desigualdades estão relacionadas às normas de gênero. Os impostos



indiretos incidem mais sobre as famílias chefiadas por homens quando comparadas com o mesmo decil de renda, isto ocorre principalmente devido às despesas com combustíveis e aquisição e manutenção de veículos são mais elevadas quando comparadas com as chefiadas por mulheres.

As maiores despesas com transporte individual entre as famílias chefiadas por homens, quando comparadas com as chefiadas por mulheres, pode estar relacionada com as atividades profissionais, tais como motoboy, e motorista de aplicativo, que são majoritariamente masculinas. Essa indicação é uma hipótese que deve ser melhor pesquisada em próximas pesquisas.

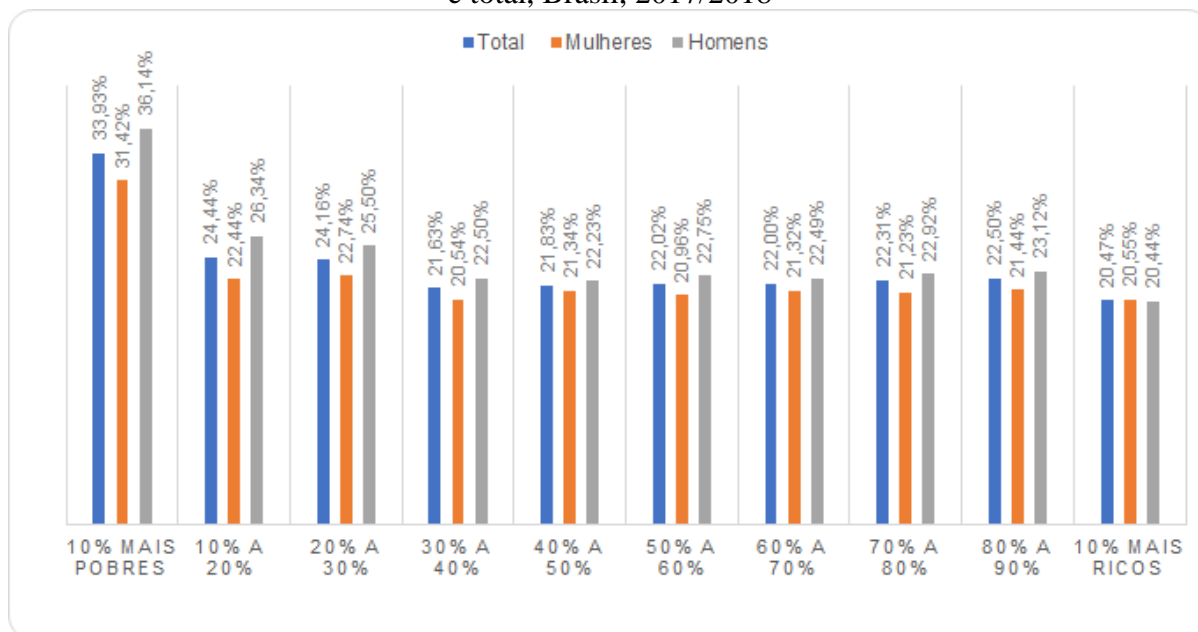
Outra questão que deve ser pontuada é que, apesar de os domicílios chefiados por homens pagarem maior carga tributária indireta quando comparado com os chefiados por mulheres nos mesmos decis de renda, há maior incidência de mulheres chefes de família em domicílios pobres, conforme visto anteriormente. Além disso, as famílias chefiadas por mulheres que se encontram nos decis inferiores possuem a segunda maior proporção de impostos indiretos sobre renda quando comparadas com os demais decis, independente do sexo da chefia familiar. Neste sentido, a regressividade tributária incidente sobre os impostos indiretos impacta fortemente as mulheres, principalmente as mais vulneráveis à pobreza, como mães solteiras e mulheres negras.

Em relação aos impostos diretos, por outro lado, há evidências de progressividade em relação à renda, e maior incidência sobre as famílias chefiadas por homens. Os domicílios chefiados por mulheres de todos os decis de renda pagam menos impostos diretos quando comparados aos chefiados por homens. A diferença, porém, é menor em relação aos impostos indiretos, não chegando a 2 p.p. em nenhum decil de renda, variando de no máximo 1,41 p.p. para as rendas inferiores (10% mais pobres), e no mínimo 0,11 p.p. entre as faixas de renda mais ricas (10% mais ricas), a favor dos homens.

Novamente, as diferenças de gênero estão relacionadas às normas sociais, dado que há maior incidência de homens proprietários de veículos, imóveis e terras. Por outro lado, conforme visto na seção três, as alíquotas efetivas de Imposto de Renda pagas pelas mulheres são superiores às masculinas, o que deve explicar a maior igualdade das alíquotas pagas pelas famílias chefiadas por homens e mulheres dentre o total dos impostos diretos quando comparada com os indiretos.

Vale notar ainda que, apesar da maior incidência de impostos diretos sobre as famílias de rendas superiores, o percentual da renda despendido pelos 10% mais ricos nestes impostos não chega a 10%. Se somarmos o total dos impostos diretos e indiretos comparando com o total da renda da população, constatamos que as famílias dos decis inferiores pagam mais impostos proporcionais do que os demais decis. A proporção de impostos pagos pelas famílias do decil mais pobre chefiadas por homens é a maior entre os grupos analisados (36,14%), em seguida as famílias chefiadas por mulheres de baixa renda, que despendem 31,42% da renda média em impostos diretos e indiretos.

Gráfico 7 - Participação do total de impostos na renda das famílias chefiadas por homens, mulheres e total, Brasil, 2017/2018



Fonte: Microdados da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF, 2017/2018) e Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. Elaboração própria

Seguindo a recomendação de Palma (2019) de atentar para as desigualdades entre os 40% mais pobres e os 10% mais ricos, observa-se a seguir o comprometimento da renda desses estratos com diferentes grupos de consumo.

Há um comprometimento maior do orçamento nas famílias de baixa renda, em comparação à alta renda, principalmente nos seguintes itens: alimentação (22,42% e 7,02%), habitação (40,92% e 18,23%), aluguel (21,65% e 8,79%), energia elétrica (4,41% e 0,98%), gás doméstico (2,07% e 0,21%), água e esgoto (1,91% e 0,33%), vestuário (4,39% e 1,95%) e higiene (5,07% e 1,12%). A despesa relativa dos mais pobres é menor do que os mais ricos, com destaque para os itens: aquisição de veículos (0,20% e 5,16%), viagens (0,81% e 1,56%), aumento de ativo (1,68% e 5,40%), impostos diretos (1,64% e 6,20%) e contribuições trabalhistas (1,71% e 3,13%). Nessa medida, ao se pensar em reduzir desigualdades sociais a partir de tributos, sugere-se reduzir impostos sobre itens básicos, como alimentos, energia, higiene e gás de cozinha, e aumentar os impostos diretos.

Ainda que os 40% mais pobres gastem apenas 3,37% da renda com impostos diretos, a tributação indireta representa 21,12% e a total chega a 24,49%. Já os 10% mais ricos, despendem 9,51% da renda com tributos diretos e 10,96% com indiretos, chegando a 20,47% no total. Os 40% mais pobres, portanto, comprometem mais sua renda com tributos do que os 10% mais ricos. Cabe constatar que os segmento de renda mais baixos são majoritariamente negros.

Os dados evidenciam a necessidade de reformas tributárias progressivas, bem como demais políticas fiscais que considerem os diferentes perfis de consumo e inserção social por gênero, classe

e raça. Na próxima seção, apresentamos as principais e propostas para reforma tributária não neutra ao gênero e que tenha como base a progressividade.

## 5. Simulação de reforma tributária

Nesse exercício, ao invés da alíquota real existente apurada pelo IBPT, calculou-se uma alíquota básica de 7% no somatório dos três níveis federativos para itens considerados de primeira necessidade: alimentação, energia elétrica, gás doméstico, água e esgoto, transporte urbano e remédios. Tal alteração exigiria uma compensação entre os níveis de governo, já que as alíquotas são heterogêneas nos diferentes entes subnacionais. Na Tabela 3 a seguir são demonstrados os resultados para o total das famílias chefiadas por homens e mulheres:

Tabela 3 - Carga Tributária por tipo de despesas das famílias chefiadas por homens e mulheres após redução dos impostos indiretos, Brasil, 2017-2018 – (% da renda)

Categorias de Despesas	Carga Tributária por sexo		
	Total	Mulheres	Homens
Alimentação	0,85%	0,89%	0,83%
Habitação	2,49%	2,72%	2,37%
Vestuário	1,08%	1,15%	1,04%
Transporte	2,45%	2,04%	2,68%
Higiene e Cuidados Pessoais	1,17%	1,29%	1,10%
Assistência a saúde	0,54%	0,59%	0,51%
Educação	0,62%	0,59%	0,63%
Recreação e cultura	0,43%	0,45%	0,42%
Fumo	0,15%	0,17%	0,13%
Serviços pessoais	0,16%	0,18%	0,15%
Despesas diversas	0,36%	0,35%	0,36%
Outras despesas correntes	7,36%	6,51%	7,84%
<i>Impostos</i>	4,00%	3,43%	4,32%
<i>Contribuições trabalhistas</i>	2,98%	2,78%	3,10%
Aumento do ativo	0,15%	0,12%	0,16%
<i>Aquisição de imóveis</i>	0,09%	0,07%	0,11%
Diminuição do passivo	0,51%	0,51%	0,50%

Total	18,31%	17,58%	18,73%
Total sem impostos diretos	11,24%	11,31%	11,21%
Impostos diretos	7,08%	6,27%	7,52%

Fonte dos dados brutos: Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF (2017-2018). Dados tributação: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. Elaboração própria

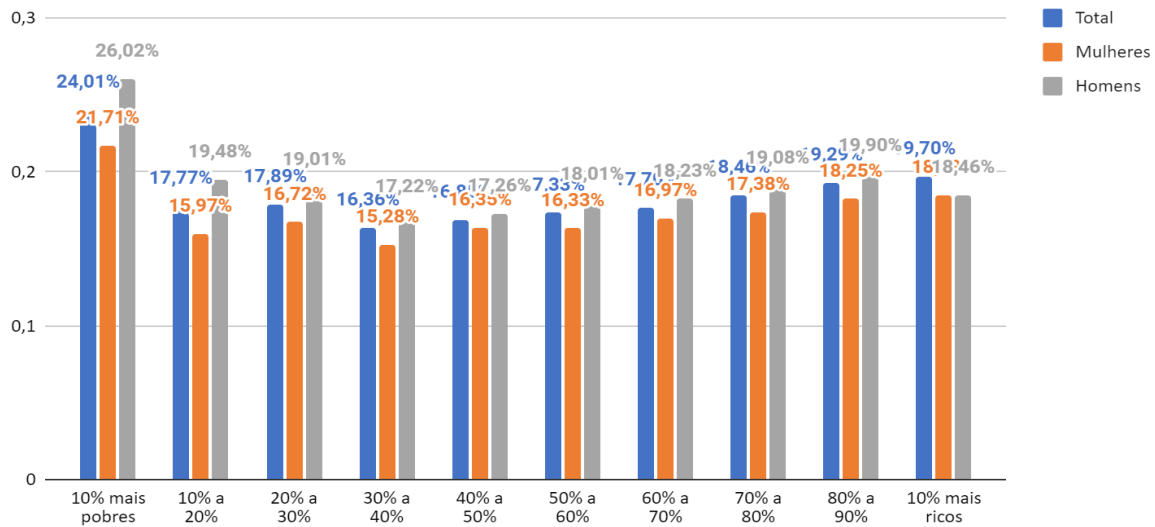
A redução dos impostos indiretos dos grupos supracitados decorre em diminuição da carga tributária total em 3,49 p.p.. Os efeitos são maiores sobre as famílias chefiadas pelas mulheres, que reduzem a tributação em 3,74 p.p., no caso das chefiadas pelos homens, há uma redução da carga tributária em 3,34 p.p.. Como resultado, a carga tributária total feminina passa a 17,58% e a masculina 18,73%. Em relação somente aos impostos indiretos o resultado aponta para aproximação das cargas tributárias por gênero: as famílias chefiadas pelas mulheres passariam a uma carga indireta de 11,31% e as chefiadas por homens de 11,21%.

Por conseguinte, os efeitos de tal reforma teriam viés indireto de gênero, considerando a maior redução da carga tributária entre as mulheres. No entanto, é necessário que a reforma seja realizada de maneira ampla, contemplando também os impostos diretos. Nesse sentido, além da redução das alíquotas acima citadas, foi simulada uma elevação de 20% sobre os impostos diretos para os 10% mais ricos.

Uma crítica na literatura especializada sobre a redução de tributos nos itens básicos é que ela impacta em todas as camadas sociais e não apenas para os mais ricos. Na simulação acima, de fato, observa-se uma redução da tributação para o segmento do topo, que passa de 20,47% para 19,39% mesmo majorando tributos diretos, ainda que haja uma redução de mais de 6 pontos percentuais para os 40% mais pobres. A alternativa sugerida é a devolução tributária para os mais pobres, mas essa solução amplia a complexificação tributária, pois requer trâmites burocráticos de cadastramento e devolução, o que quer dizer também mais custos operacionais. Deve-se considerar que grande parte das compras se dão informalmente, sem nota fiscal, o que inviabiliza a devolução. Outra situação que pode ser implementada é a elevação de impostos indiretos sobre bens de luxo, como automóveis de alta potência.

Ao se estratificar mais a análise, observa-se que para os 10% mais pobres, a carga tributária cai 10 pontos percentuais, ainda assim, fica maior do que todos os demais segmentos. Essa simulação gera uma redução para todos os níveis, mas maior para os mais baixos. Tal conjectura sinaliza que para que não haja perda arrecadatória, seria necessário aumentar mais os impostos diretos em mais de 20%. Já para tornar a progressividade mais efetiva, talvez seja necessário onerar mais itens de luxo, ao passo que as alíquotas sobre itens básicos fossem reduzidas a menos de 7%. Com relação ao corte de gênero, essa variação de impostos não apresentaria grandes alterações com relação à base tributária real (Gráfico 8).

Gráfico 8 - Participação do total de impostos na renda das famílias chefiadas por homens, mulheres e total, com simulação de reforma tributária



Fonte: Microdados da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF, 2017/2018) e Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. Elaboração própria

Com relação ao IRPF, para o ano de 2020, houve a declaração de R\$ 695,5 bilhões de rendimentos isentos por parte dos recebedores de lucros e dividendos. Nesse mesmo ano, a arrecadação total do IRPF foi de R\$ 204,8 bilhões. Uma tributação linear sobre o rendimento do capital de 15% representaria R\$ 104,3 bilhões (+50,9%), já se a alíquota fosse de 20%, a arrecadação aumentaria em R\$ 139,1 bilhões (+67,9%). Não é possível efetuar essa simulação com segmentação por decis de renda e por gênero, entretanto, sabe-se que o grupo de recebedores de dividendos é formado majoritariamente por homens ricos, o que traria um impacto importante sobre as mulheres.

## 5 Considerações finais

O objetivo deste trabalho foi analisar se o modelo tributário brasileiro reforça as desigualdades de gênero e classe no país. Para tanto, realizamos uma revisão teórica acerca da teoria feminista, bem como, na parte empírica, analisamos as diferenças na incidência de impostos diretos e indiretos em relação ao sexo e decis de renda.

O trabalho foi dividido em três partes, além da introdução e desta conclusão. Na segunda seção tratamos sobre a teoria feminista e a abordagem sobre as relações de gênero e tributação por classe. A categoria gênero é uma importante contribuição do movimento feminista, pois identifica as diferentes construções sociais atribuídas aos sexos e como estas refletem na pior condição social da mulher. Em relação ao Brasil, as desigualdades relacionadas ao gênero se refletem em diversos indicadores, relativos à participação no mercado de trabalho, desemprego, subutilização, sobrecarga de trabalhos domésticos não remunerados e baixa participação em cargos de liderança.

Devido aos padrões desiguais, conforme a literatura feminista, diferentes sistemas tributários podem reforçar ou diminuir as desigualdades de gênero. Esta característica não está somente associada à progressividade e regressividade tributária, como também a outros aspectos particulares, como, por exemplo, a maneira como o país realiza políticas de desoneração, ou como são tributados diferentes arranjos familiares. As discriminações da tributação de gênero, neste íterim, podem ser explícitas ou implícitas.

Na terceira seção apresentamos os dados referentes à incidência de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) provenientes da Receita Federal para o ano de 2020 por sexo. Os resultados apontam que a alíquota paga pelas mulheres é superior à masculina em quase todas as faixas de salário-mínimo, apesar de serem as que recebem menores remunerações médias em todas as faixas. Este fato se relaciona com a política tributária no País, que isenta amplamente os indivíduos recebedores de lucros e dividendos, na sua maioria homens, a exemplo disso, em todas as faixas salariais, os homens possuem maior patrimônio líquido quando comparado com as mulheres. Os contribuintes masculinos também possuem maior parte das deduções tributárias, totalizando 57,96% das despesas deduzidas, enquanto as mulheres participam com 42,04%. Além disso, 56,26% dos impostos restituídos são de declarações masculinas contra 43,73% femininas.

Na quarta seção analisamos a incidência de impostos diretos e indiretos a partir dos dados da POF. Concluimos haver uma forte regressividade na carga tributária brasileira, reforçando as desigualdades de gênero e de classe. Esta evidência vai ao encontro da literatura sobre o assunto. Por fim, na quinta seção, foi realizada uma simulação de impacto de uma reforma tributária por gênero e classe.

Em relação às desigualdades de gênero, as famílias chefiadas por mulheres pagam maiores alíquotas de impostos indiretos e são mais propensas à pobreza, especialmente aquelas cujos arranjos são formados por mãe solo negra e filhos. Chama a atenção que a redução de tributos sobre combustíveis e veículos ocorrida entre 2017 e 2022 fez com que os homens passassem a pagar menos impostos indiretos do que as mulheres. Os resultados apontam ainda que os diferentes perfis de consumo definem a maior incidência de impostos diretos e totais sobre as famílias chefiadas por homens. Este fato está relacionado com a baixa oneração dos produtos da cesta básica e a maior incidência da carga tributária direta sobre a população masculina, que é maior proprietária de bens como imóveis.

Por outro lado, conforme visto, famílias chefiadas por mulheres estão mais concentradas nas faixas de renda com maior incidência de pobreza, e são o segundo grupo em proporção de impostos totais sobre a renda. Este fato indica que a carga tributária brasileira, reforça as desigualdades de

gênero para o total da população e impacta principalmente sobre as mulheres nos estratos de renda mais pobres.

Para futuras pesquisas é necessário analisar a incidência da carga tributária sobre raça e arranjos domiciliares, haja vista que a população negra está historicamente na base da estrutura salarial, especialmente as mulheres. Há evidências, portanto, que a carga tributária do Brasil, reforça as desigualdades interseccionais, de gênero, classe e raça. Os dados reforçam os argumentos favoráveis à necessidade de uma reforma tributária que não seja neutra ao gênero e classe.

## REFERÊNCIAS

ARAUCO, V. CASTRO, C. **Brechas de gênero y política tributária en Bolívia**: apuntes para un debate. Friedrich Ebert Stifund – FES. available in: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/kolumbien/14612.pdf>.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Receita Federal do Brasil. **História do imposto de renda**. 2017. available in: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/institucional/memoria/imposto-de-renda/historia/trajetoria>. access on: 20 jun. 2017.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Receita Federal. **Centro de estudos tributários e aduaneiros**. 2017. available in: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas>. access on: 13 nov. 2019.

CASALE, D. **Indirect taxation and Gender Equity**: evidence from South Africa. *Feminist Economics Review*. Jul 2012. N. 18, vol 3. p. 25-54.

CASTRO, Fábio. **Imposto de renda da pessoa física**: comparações internacionais, medidas de progressividade e redistribuição. 2014. 115 f. Masters Thesis, Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2014.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA AMÉRICA LATINA E CARIBE – CEPAL. **45 años de Agenda regional de género**. Santiago, 2022. Disponível em: [https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/47950/4/S2200522\\_es.pdf](https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/47950/4/S2200522_es.pdf)

\_\_\_\_\_. **Estrategia de Montevideo para la implementación de la Agenda Regional de Género en el Marco del Desarrollo Sostenible hacia 2030**. Santiago, 2017. Disponível em: <https://docs.google.com/document/d/18niwNjH5C7Vw5Ou06cwx9YxMpiZifDc9/edit>

\_\_\_\_\_. **Panorama Fiscal de América Latina y el Caribe**. Los desafíos de la política fiscal en la recuperación transformadora pos-COVID-19, Santiago, 2021.

CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER (CEDAW), ONU-Mulheres, 1979. Disponível em: [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf). Acesso em: 05 mar. 2022.

CREDIT SUISSE WEALTH REPORT (CSWR). **Global Wealth Databook**. 2016. available in: <https://www.credit-suisse.com/corporate/en/research/research-institute/publications.html>. Acesso em: 4 jun. 2019.

DE VILLOTA, Paloma; FERRARI, Ignacio; BLANCO, Clara E. Sahagún. **El impuesto sobre la renta de las personas físicas en Castilla y León desde la perspectiva de género: una propuesta a favor de las mujeres asalariadas**. Consejo Económico y Social de Castilla y León, 2008.

GROWN, C. Valodia. **Taxation and Gender Equity**, London: Routledge, 2010. Chapters 1 e 2. Disponível em: <https://idl-bnc-idrc.dspacedirect.org/bitstream/handle/10625/43684/IDL-43684.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 05 mar. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Estatísticas de Gênero**. Indicadores sociais das mulheres no Brasil. Estudos e Pesquisas, informações Demográficas e Socioeconômica. N. 38. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/genero/20163-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-no-brasil.html?=&t=resultados>

\_\_\_\_\_. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Módulo: Outras formas de trabalho, 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=27762&t=resultados>

\_\_\_\_\_. **Estatísticas do século XX**. 2019. Econômicas. available in: <https://seculoxx.ibge.gov.br/>. access on: 15 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa de Orçamento Familiar (2017-2018)**. Análise do Consumo Alimentar Pessoal no Brasil. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101742.pdf>. Acesso em 05 mar 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO - IBPT. Disponível em: <https://regys.com.br/ibpt-nova-tabela-ibpt-17-2-b-disponivel/#.YiOnKJZv-5c>. Acesso em: 05 de mar. 2022.

INTER-PARLAMENTARY UNION – IPU. **Womens in national parliaments**. 2019. available in: <http://archive.ipu.org/wmn-e/arc/classif010219.htm>. Acesso em: 28 nov 2019.

OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS. **ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS** - ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em 05 mar 2022.

ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **OECD Tax Database**. 2018. Disponível em: <http://www.oecd.org/tax/>. Acesso em: 15 jan. 2019a.

ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Social and welfare issues**. A broken social elevator? How to promote social mobility. 2018. Disponível em <http://www.oecd.org/social>. Acesso em: 4 jun. 2019b.

OXFAM Brasil. Publicações. **A distância que nos une**: um retrato das desigualdades brasileiras. 2017. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/publicacoes>. Acesso em: 4 jul. 2019.

PALMA, J. G. **Why is inequality so unequal across the world?** Part 2 The diversity of inequality in market income – and the increasing asymmetry between the distribution of income before and after taxes and transferences, (2019) CWPE19100.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PINEDA, E. **Perspectiva de género y justicia tributaria**: una aproximación al caso venezolano. Friedrich Ebert Stifund – FES. available in: <http://library.fes.de/pdf-files/bueros/kolumbien/14360.pdf>.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Ministério da Economia. **Dados abertos**. 2018. Disponível em: <http://idg.receita.economia.gov.br/dados>. Acesso em: 10 jul. 2019a.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Ministério da Economia. **História do imposto de renda**. 2019 Disponível em: <http://idg.receita.economia.gov.br/sobre/institucional/memoria/imposto-de-renda>. Acesso em: 20 jun. 2019b.

SÁNCHEZ, M. A. **Estado de la tributación para la equidad de género en Ecuador**. Friedrich Ebert Stifund – FES. available in: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/kolumbien/14359.pdf>



SÁNCHEZ. M. D., **La política fiscal con enfoque de género en países de América Latina**, serie Macroeconomía del Desarrollo, N° 217 (LC/TS.2021/105), Santiago, Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL), 2021.

SILVEIRA, Fernando Gaiger; MENEZES, Tatiane ; DINIZ, Bernardo Campolina ; SERVO, Luciana Mendes ; PIOLA, Sérgio Francisco . **Family Health Expenditure And Demand: An Analisis Based On The Consumer Expenditure Survey - POF- 2002/2003. Well-Being and Social**

SOUZA, Pedro Herculano Guimarães Ferreira de. **A desigualdade vista do topo: a concentração de renda entre os ricos no Brasil, 1926-2013, 2016..**

WORLD INEQUALITY DATABASE (WID). **Data.** available in: <<https://wid.world/data/>>. Access em: 4 jun. 2019.